

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE**

**EXECUTIVO**

**ANO VII - EDIÇÃO Nº 1361**

**DATA: 29/01/2025**

## **APRESENTAÇÃO**

É um veículo de comunicação onde são publicados atos oficiais no âmbito dos Poderes, tais como leis, decretos, portarias, editais de licitação, nomeações e exonerações, dentre outros.

## **ACERVO**

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://taua.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## **PERIODICIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## **CONTATOS**

Tel:

E-mail: [diarioeletronicotaua@gmail.com](mailto:diarioeletronicotaua@gmail.com)

## **ENDEREÇO COMPLETO**

Diário Oficial do Município de Tauá

## **RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Tauá



Assinado eletronicamente por:

Alberto

CPF: \*\*\*.858.223-\*\*

IP com nº: 192.168.100.32

[www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526](http://www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526)



**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA Nº 0129001/2025-GABP****PORTARIA Nº 0129001/2025-GABP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021, de 14/06/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, MARCIA MARIA NORONHA LIMA**, portadora do CPF nº \*\*\*.776.038-\*\*, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E EMPREENDEDORISMO**, Simbologia **AGS**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0102014/2025, publicada no DO - Eletrônico, Ano VII, Edição nº 1342, pág. 6, de 02/01/2025.

**Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 29 de janeiro de 2025, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA Nº 0129002/2025-GABP****PORTARIA Nº 0129002/2025-GABP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021, de 14/06/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, DEUSIMAR ALVES FEITOSA JUNIOR**, portador do CPF nº \*\*\*.506.863-\*\*, do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS LOCAIS**, Simbologia **AGD-1**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0102018/2025, publicada no DO - Eletrônico, Ano VII, Edição nº 1342, pág. 7, de 02/01/2025.

**Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 29 de janeiro de 2025, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA Nº 0129003/2025-GABP****PORTARIA Nº 0129003/2025-GABP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021, de 14/06/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, ANA LETÍCIA CARACAS MOURA**, portadora do CPF nº \*\*\*.858.803-\*\*, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS DO MATERIAL E PATRIMÔNIO**, Simbologia **GSP-8**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0110009/2025, publicada no DO - Eletrônico, Ano VII, Edição nº 1348, pág. 5, de 10/01/2025.

**Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 29 de janeiro de 2025, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA Nº 0129004/2025-GABP****PORTARIA Nº 0129004/2025-GABP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021, de 14/06/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, OTACILIO GOMES GONCALVES**, portador do CPF nº \*\*\*.901.203-\*\*, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, Simbologia **DCA-5**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0110010/2025, publicada no DO - Eletrônico, Ano VII, Edição nº 1348, pág. 5, de 10/01/2025.

**Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 29 de janeiro de 2025, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA Nº 0129005/2025-GABP****PORTARIA Nº 0129005/2025-GABP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021, de 14/06/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, MARGARETH MOREIRA TEIXEIRA**, portador(a) do CPF nº \*\*\*.470.463-\*\*, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, Simbologia **DCA-5**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0110011/2025, publicada no DO - Eletrônico, Ano VII, Edição nº 1348, pág. 6, de 10/01/2025.

**Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 29 de janeiro de 2025, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA Nº 0129006/2025-GABP****PORTARIA Nº 0129006/2025-GABP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021, de 14/06/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, ELIANIA OLIVEIRA DE SOUZA BONFIM**, portadora do CPF nº \*\*\*.594.223 -\*\*, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, Simbologia **AGS**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0102089/2025, publicada no DO - Eletrônico, Ano VII, Edição nº 1344, pág. 9, de 06/01/2025.

**Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 29 de janeiro de 2025, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - AVISOS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá/CE torna público o interesse em realizar Registro de Preços com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - CE, conforme determina o Artigo 86 da Lei 14.133/2021.

Os órgãos interessados em participar do referido Registro de Preços poderão encaminhar suas demandas (DFD, ETP e Mapa de Risco) à Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá/CE até o dia 10/02/2025. A planilha com detalhamento dos itens está disponível na sede da referida Secretaria. Novos itens, com suas respectivas quantidades, poderão ser incluídos para posterior análise de inclusão.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - EXTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 24.01.001/2025-SME**

**EXTRATO CONTRATO.** A Secretaria da Educação torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 24.01.001/2025-SME**, resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24.01.001/2025-SME, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de Conferências no encerramento da Semana Pedagógica/2025, para professores, Assistentes de Tempo Integral, diretores e coordenadores pedagógicos da rede educacional do município de Tauá, em 31 de janeiro de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea "f" c/c art. 6º, XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, atendido o disposto no parágrafo único do art. 72 e seguintes do mesmo diploma legal. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502.12.361.1002.2.078 - manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; **FONTE DE RECURSOS:** 1540. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato. **CONTRATADA:** MAIARA MELO ALVES 01870271378, inscrita no CNPJ sob o nº 48.800.321/0001-05, representado por Maiara Melo Alves Lopes. **José Eronilson Alexandrino Souza** – Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação.

**SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E LAZER - EXTRATOS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.03.001/2023-DL-SECULT**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO.** A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Tauá torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 01.03.001/2023-DL-SECULT, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01.03.001/2023-DL-SECULT, cujo objeto é a *Locação de imóvel de imóvel situado à Av. Odilon Aguiar, nº 19, Centro, Tauá/CE, para funcionamento da Escola Municipal de Música Leonila Maciel Feitosa e Castro, de interesse da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Tauá/CE*. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Tauá. **CONTRATADO(A):** Joaquim de Sousa Bastos, portador do CPF nº 005.805.973-34. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.936,20 (dezenove mil e novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos). **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (dozes) meses – até 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Joaquim de Sousa Bastos. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Walisson Silva Gomes. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de dezembro de 2024.

**SECRETARIA DE ESPORTES - EXTRATOS - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30.03.001/2021-SEESP**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO.** A Secretaria de Esportes do Município de Tauá torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 30.03.001/2021-SEESP, decorrente da Dispensa de Licitação nº 30.03.001/2021-SEESP, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de som, para eventos, afim de atender as necessidades da Secretaria de Esportes do município de Tauá/CE*. **CONTRATANTE:** Secretaria de Esportes do Município de Tauá. **CONTRATADO(A):** SARA F. DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº 12.215.426/0001-41. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (dozes) meses – até 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Sara Ferreira dos Santos. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Walisson Silva Gomes. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2024.

**SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATOS - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.02.003/2021-FMS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO.** A Secretaria da Saúde do Município de Tauá torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 22.02.003/2021-FMS, decorrente da Dispensa de Licitação nº 22.02.003/2021-FMS, cujo objeto é a *Locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito e almoxarifado da Secretaria da Saúde, localizado na Av. Chermont Alves de Oliveira, nº 1923, Bairro Chiquinho Parmênio, de interesse da Secretaria da Saúde do município de Tauá/CE*. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde do Município de Tauá. **CONTRATADO(A):** Suely Medeiros Veríssimo, portadora do CPF nº 629.631.473-68. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (dozes) meses – até 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Suely Medeiros Veríssimo. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Elisângela Vieira Felix. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de dezembro de 2024.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EXTRATOS - QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0112003/2021-SEINFRA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO** - A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Tauá torna público o extrato do Quinto Aditivo ao CONTRATO Nº 0112003/2021-SEINFRA, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 01.12.003/2021-SEINFRA, cujo objeto é a *Contratação de empresa para execução da construção de praças no distrito de Santa Teresa, no município de Tauá/CE, junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.* **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Tauá. **CONTRATADO(A):** L. G. CONSTRUCOES & PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.137.639/0001-62. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias – 01 de fevereiro de 2025 a 31 de maio de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, §1º, incisos II e IV e §2º da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Laucimar Gomes Loiola. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Tarsis Cavalcante Mota. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de janeiro de 2025.



**GABINETE DA PREFEITA - LEIS MUNICIPAIS - LEI MUNICIPAL Nº 2883, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.****LEI MUNICIPAL Nº 2883, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**Altera a Lei Municipal nº 2595, de 14 de junho de 2021, cria e redefine órgãos e atribuições, extingue órgão da Administração Indireta, e adota outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Tauá**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, com a criação e redefinição de órgãos, cargos e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal, que trata a Lei Municipal nº 2595, de 14 de junho de 2021 e suas alterações.

**CAPÍTULO II  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 2º.** Fica criada, no âmbito da administração direta do Poder Executivo do Município de Tauá - Ceará, a Secretaria Municipal de Governo, que prestará assistência direta à Prefeita Municipal em suas relações administrativas com pessoas, órgãos e entidades, internos ou externos, no cumprimento de suas finalidades institucionais nos termos definidos nesta Lei e no Regulamento.

**§ 1º.** A Secretaria instituída pelo caput deste art. 2º será criada com desmembramento de atribuições dos seguintes órgãos, dentre outras:

- I – Secretaria Executiva de Gestão Governamental;
- II – Assessoria Especial de Programas e Projetos Integrados;
- III – Assessoria Especial de Participação Social e Comunitária;
- IV - Chefia de Gabinete.

**§ 2º.** As unidades administrativas, Secretaria Executiva de Gestão Governamental, Articulação Política, Assessoria Especial de Programas e Projetos Integrados e Assessoria Especial de Participação Social e Comunitária, passarão a integrar a Secretaria de Governo, nos termos desta Lei.

**Seção I  
Da Competência**

**Art. 3º.** À Secretaria Municipal de Governo, compete:

- I – assessorar diretamente à Prefeita Municipal na coordenação nas relações políticas entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal e demais Poderes Legislativo e Executivo Federal e Estadual, instituições públicas e privadas;
- II – promover a articulação política e administrativa do Governo com as esferas federal e estadual, poderes ou instituições e entidades representativas da sociedade civil, sediados na Capital do Estado;
- III - promover o intercâmbio com a sociedade civil e outras esferas de governo;
- IV - organizar e manter acervo de informações e dados sobre instituições públicas e privadas, economia, planos e programas governamentais e outros aspectos da vida do município de Tauá que possam interessar à promoção e atração de investimentos para o território municipal;
- V - prestar apoio administrativo e técnico às autoridades municipais presentes na Capital do Estado a serviço dos órgãos ou entidades que dirijam ou representem;
- VI – supervisionar a organização dos programas, projetos, ações e atividades públicas municipais de forma integrada entre as Secretarias e Órgãos de execução;
- VII – acompanhar as ações de promoção de integração do Governo Municipal com as instituições sociais e comunitárias;





**VIII** - acompanhar a tramitação dos projetos de lei de interesse do Poder Executivo junto à Câmara Municipal, apresentando as informações necessárias ao Líder do Governo para melhor orientar a apreciação das matérias;

**IX** – supervisionar os programas, projetos e ações no desenvolvimento de políticas públicas que envolvam mais de um órgão da Administração Municipal, adotando estratégias e mecanismos de integração de atividades com o objetivo de promover uma atuação integrada e intersetorializada;

**X** - prestar assistência e assessoramento direto e imediato à Chefe do Poder Executivo Municipal no planejamento, gestão e avaliação de assuntos e atividades estratégicas relacionadas com o cumprimento de suas atribuições legais e constitucionais;

**XI** - articular com os Ministérios do Governo Federal, as Secretarias do Governo Estadual e as Instituições Privadas de Fomento ao Desenvolvimento Social, processos de captação de recursos técnicos e financeiros, com o objetivo de viabilizar a realização dos diferentes planos institucionais do Governo Municipal;

**XII** - acompanhar e avaliar a formulação de convênios, termos de ajustes, termos de parceria, permissões, concessões, autorizações de uso e demais acordos e programas de cooperação com organizações públicas, privadas e sociais locais, estaduais, nacionais e internacionais que visem à implantação e qualificação dos diferentes planos, programas e projetos institucionais do Governo Municipal;

**XIII** – receber gerenciar as respostas quanto aos pedidos de informações e requerimentos oriundos do Poder Legislativo Municipal;

**XIV** - executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação; e

**XV** - desempenhar outras atividades que lhes sejam atribuídas por ato regulamentar da Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **Seção II** **Da Estrutura Organizacional e Atribuições**

**Art. 4º.** A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo, definida em seus níveis de hierarquia, será a seguinte:

### **I - DIREÇÃO SUPERIOR:**

a) Secretário Municipal.

### **II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:**

- a) Assessoria Especial de Articulação Política;
- b) Assessoria Especial de Participação Social e Comunitária; e
- c) Assessoria Especial de Programas e Projetos Integrados;
- d) Assessor Executivo Governamental; e
- e) Assessoria Técnica Jurídica Governamental.

### **III - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL:**

- a) Coordenadoria Administrativo-Financeira; e
- b) Divisão de Suporte Administrativo e Operacional.

**§1º.** Ficam remanejados para estrutura organizacional da Secretaria de Governo os cargos de provimento em comissões de Assessor Especial de Articulação Política, de Assessor Especial de Participação Social e Comunitária, de Assessoria Especial de Programas e Projetos Integrados e de Secretário Executivo de Gestão Governamental, criados de acordo com o Anexo Único da Lei Municipal nº 2595, de 14 de junho de 2021.

**§2º.** O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo de Gestão Governamental fica sob a denominação de Assessor Executivo Governamental.

**Art. 5º.** São atribuições da Assessoria Técnica Jurídica Governamental junto à Secretaria de Governo, compreendida dos seus órgãos e unidades:

**I** - assessorar e orientar o Secretário e assessores em todos os assuntos jurídicos relacionados às suas atribuições, elaboração de estudos, análises e pareceres que sirvam de base às suas decisões, determinações e despachos;

**II** – dar suporte ao órgão, visando a garantia da legalidade e juridicidade dos seus atos;

**III** – elaborar, examinar ou aprovar minutas de atos e projetos que visem normatizar assuntos relacionados às competências e atribuições da Secretaria e seus órgãos, como portarias, instruções, editais de seleção, regulamentos, editais de licitação, de contratos, acordos, convênios ou ajustes e aditivos a serem firmados;



**IV** – prestar atividades de consultoria jurídica de interesse da Secretaria e responder as consultas;

**V** – proceder a orientação na elaboração de ofícios e suas respostas de interesse da Secretaria;

**VI** - executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação, ficando a cargo da Procuradoria Geral do Município o parecer jurídico conclusivo, quando for o caso; e

**VII** - exercer outras atribuições que lhes forem designadas pelo Secretário de Governo.

**Art. 6º.** As atribuições dos cargos de provimento em comissões de Assessor Especial de Articulação Política, de Assessor Especial de Participação Social e Comunitária, de Assessoria Especial de Programas e Projetos Integrados e de Assessor Executivo Governamental, são, respectivamente, as especificadas nos artigos, 21, 23, 24 a 26, da Lei Municipal nº 2595, de 14 de junho de 2021, excluindo-se as competências que passaram a ser de incumbência do Secretário de Governo nos termos do art. 3º desta Lei.

### **CAPÍTULO III** **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DIVERSIDADE**

**Art. 7º.** Fica criada, no âmbito da administração direta do Poder Executivo do Município de Tauá - Ceará, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade, que atuará nos assuntos relacionados às políticas e ações de garantia aos direitos humanos, promoção da cidadania, inclusão social e valorização da diversidade, nos termos definidos nesta Lei e no Regulamento.

**Parágrafo único** A Secretaria instituída pelo caput deste art. 7º será criada com desmembramento de atribuições da Secretaria Municipal de Proteção Social, sem prejuízo das atribuições desta, que por força de normas legais e destinações de recursos federais e estaduais é obrigatória sua vinculação.

#### **Seção I** **Da Competência**

**Art. 8º.** À Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade, compete:

**I** – formular e executar políticas de direitos humanos e promoção da cidadania;

**II** - implementar ações de valorização da diversidade e combate à discriminação;

**III** - dar suporte aos programas voltados à inclusão social e à proteção dos direitos das minorias;

**IV** - desenvolver estudos e propor medidas referentes aos direitos civis, políticos, sociais e econômicos, às liberdades públicas e à promoção da igualdade de direitos e oportunidades;

**V** - promover ações para fortalecimento do sistema de garantia de direitos à diversidade decorrente de cor, raça, sexo e inclusão social;

**VI** – desenvolver estratégias e ações para incentivo à tolerância e respeito à diversidade para enfrentamento a homofobia, a lesbofobia, a transfobia e a proteção da população LGBTQIA+, em parceria com o Centro de Cidadania da Diversidade, criado através da Lei Municipal nº 2647, de 16 de dezembro de 2021 e para seu fortalecimento;

**VII** – criar estratégias para garantia ao direito de igualdade e inclusão social dos povos tradicionais;

**VIII** - criar e gerenciar um observatório municipal para monitoramento e análise de dados sobre direitos humanos e diversidade, promovendo a transparência e a participação social;

**IX** – promover estratégias governamentais que visam garantir o direito à alimentação adequada e saudável em parceria com a Secretaria de Proteção Social;

**X** – articular-se em parceria com a Secretaria de Proteção Social, com Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará (Sisan-CE) para fins de implementação das políticas de SAN;

**XI** - executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação; e

**XII** - desempenhar outras atividades que lhes sejam atribuídas por ato regulamentar da Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **Seção II** **Da Estrutura Organizacional e Atribuições**

**Art. 9º.** A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade, definida em seus níveis de hierarquia, será a seguinte:

##### **I - DIREÇÃO SUPERIOR:**

a) Secretário Municipal.

##### **II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:**





- a) Coordenadoria de Diversidades LGBTQIA+;
- b) Coordenadoria de Povos e Comunidades Tradicionais;
- c) Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional;
- d) Coordenadoria Estratégica de Assuntos de Inclusão Social; e
- e) Assessoria Técnica Jurídica.

### III - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL:

- a) Coordenadoria Administrativo-Financeira; e
- b) Divisão de Suporte Administrativo e Operacional.

**Art. 10.** São atribuições da Coordenadoria de Diversidades LGBTQIA+:

I - coordenar os serviços direcionados ao desenvolvimento de estratégias e ações para incentivo à tolerância e respeito à diversidade para enfrentamento a homofobia, a lesbofobia, a transfobia e a proteção da população LGBTQIA+, em parceria com o Centro de Cidadania da Diversidade, criado através da Lei Municipal nº 2647, de 16 de dezembro de 2021 e para seu fortalecimento;

II – dar suporte administrativo e prestar informações, dados e relatórios ao Secretário sobre os assuntos relacionados às ações, projetos, estratégias para promoção e inclusão social para garantia da igualdade da população LGBTQIA+;

III – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e designadas pelo Secretário.

**Art. 11.** Cabe à Coordenadoria de Povos e Comunidades Tradicionais, as seguintes atribuições:

I - coordenar os serviços direcionados ao desenvolvimento de estratégias e ações para promoção de garantia a igualdade e inclusão social dos povos e comunidades tradicionais e seu fortalecimento;

II – dar suporte administrativo e prestar informações, dados, e relatórios sobre os assuntos relacionados às ações, projetos, estratégias para promoção e inclusão social para garantia da igualdade dos povos e comunidades tradicionais;

III – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e designadas pelo Secretário.

**Art. 12.** Cabe à Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, as seguintes atribuições:

I – coordenar as estratégias governamentais que visam garantir o direito à alimentação adequada e saudável em parceria com a Secretaria de Proteção Social;

II – dar suporte à Secretaria na articulação com Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará (Sisan-CE) para fins de implementação das políticas de SAN;

III – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e designadas pelo Secretário.

**Art. 13.** Cabe à Coordenadoria Estratégica de Assuntos de Inclusão Social, as seguintes atribuições:

I – prestar assistência na execução de programas, projetos e ações voltados para a promoção da inclusão social, em parceria com a Secretaria de Proteção Social;

II - incentivar a participação ativa de grupos em situação de vulnerabilidade em processos de decisão e formulação de políticas que os afetem;

III – realizar campanhas de sensibilização e conscientização sobre a importância da inclusão social, visando combater preconceitos e estigmas;

IV - produzir relatórios sobre a situação da inclusão social e elaborar propostas de políticas públicas que atendam às necessidades dos grupos vulneráveis;

V - desempenhar outras atividades que lhes sejam atribuídas na sua área de atuação.

**Art. 14.** Aplica-se como atribuições para a Assessoria Técnica Jurídica na forma estabelecidas no art. 5º desta Lei.

## CAPÍTULO IV DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

**Art. 15.** Fica extinta a Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais, cujas atribuições passarão a

DOM assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: \*\*\*.858.223-\*\* em 29/01/2025 22:48:12 - IP com nº: 192.168.100.32  
Autenticação em: [www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526](http://www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526)



**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo**, que fica criada no âmbito da administração direta do Poder Executivo do Município de Tauá por esta Lei.

**§1º.** Fica a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, o acompanhamento do processo de encerramento jurídico da Fundação, bem como as providências necessárias para transferência de ativos ou passivos, se houver.

**§2º.** Os cargos em comissões criados e vinculados à Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais passam a integrar a estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

### **Seção I Da Competência**

**Art. 16.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo criada com desmembramento de atribuições da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo.

**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, atuará nas atividades relacionados às ações e políticas públicas visando o desenvolvimento econômico do setor produtivo e do empreendedorismo, no cumprimento de suas finalidades institucionais nos termos definidos nesta Lei e no Regulamento.

**Art. 18.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo terá as seguintes atribuições:

**I** – elaborar e executar ações na área da política de desenvolvimento econômico do setor produtivo no município de Tauá;

**II** - elaborar, executar, avaliar projetos e implementar as políticas de desenvolvimento econômico dos setores econômicos, no tocante à realização e divulgação de estudos e oportunidades de investimento, assessoramento a empreendedores;

**III** - divulgar o potencial socioeconômico do Município de Tauá e seus produtos mais característicos;

**IV** - realizar, participar e apoiar feiras e missões, congressos, seminários, exposições e outros eventos, de forma a subsidiar com informações básicas, objetivando o desenvolvimento do setor produtivo e dos demais setores, nos quais a agência venha a atuar;

**V** - criar condições para a melhoria da competitividade dos setores econômicos do município nos mercados internos e externos, através da capacitação dos seus recursos humanos, consultoria e assessoramento técnico;

**VI** - instituir câmaras setoriais ou grupos de trabalho compostos por integrantes do Governo Municipal e do setor produtivo, objetivando aprofundar assuntos específicos de natureza econômica, tributária e social;

**VII** - criar condições para a melhoria da competitividade dos setores econômicos do município nos mercados internos e externos, através da capacitação dos seus recursos humanos, consultoria e assessoramento técnico;

**VIII** - planejar, gerenciar e avaliar programas, projetos e ações de prestação de serviços de assistência técnica aos empreendedores formais e informais, a micro e pequena empresa, a cooperativas ou formas associativas de produção ou de trabalho, buscando elevar a produtividade dos empreendimentos apoiados e a minimizar o risco do negócio, a fim de estimular seu crescimento e a geração de melhores oportunidades de ocupação e renda;

**IX** - formular, coordenar, executar e avaliar programas e ações que se destinem ao fomento da geração de ocupação e renda da população através do empreendedorismo, da qualificação profissional e do acesso ao crédito e microcrédito;

**X** – firmar convênios de parceria técnica e operacional com Órgãos/entidades públicas e privadas, nas esferas municipais, estaduais e federal, com a finalidade de implementar projetos e programas voltados para o desenvolvimento econômico e empreendedorismo;

**XI** - promover, de forma coordenada e participativa, a formulação e execução de ações para a identificação, estudo e estruturação das cadeias produtivas e dos arranjos produtivos locais, com o propósito de direcionar e focalizar as políticas de fomento da cooperação e da articulação da base empresarial, que melhorem o potencial competitivo do Município;

**XII** - incentivar e orientar a instalação e a localização de unidades produtivas nos diferentes setores produtivos, de acordo com as potencialidades e as vocações econômicas locais;

**XIII** - promover a realização de fóruns, congressos, seminários e demais atividades que permitam o intercâmbio de experiências exitosas nos âmbitos empresariais e produtivos, em parcerias com outras Secretarias;

**XIV** - promover o desenvolvimento da marca Tauá como uma cidade competitiva e atrativa para a implantação de novos empreendimentos, aproveitando os programas federais de fomento;

**XV** - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

### **Seção II Da Estrutura Organizacional**

**Art. 19.** A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, definida em seus níveis de hierarquia, será a seguinte:



**I - DIREÇÃO SUPERIOR:**

a) Secretário Municipal.

**II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:**

a) Assessoria Técnica Jurídica.

**III - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL:**

- a) Coordenadoria Administrativo-Financeira; e  
b) Divisão de Suporte Administrativo e Operacional.

**CAPÍTULO V  
DA ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURAS**

**Art. 20.** Ficam alteradas as nomenclaturas das seguintes Secretarias Municipais:

**I -** A Secretaria Municipal de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos passa a denominar-se **Secretaria de Proteção Social (SPS)**; e

**II -** A Secretaria Municipal da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família passa a denominar-se **Secretaria de Políticas e Projetos para a Mulher e Família (SPM)**;

**III -** A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo passa a denominar-se **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico**.

**CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 21.** Fica criada a Assessoria Jurídica Especial junto à Procuradoria Geral do Município, competindo-lhe:

**I -** dar suporte à Procuradoria-Geral do Município, sob a subordinação do Procurador-Geral, na emissão de pareceres, responder consultas, atender questões judiciais, na elaboração de ações, defesas e recursos em todas as instâncias e nas questões extrajudiciais, de representação do Município, que for distribuído ou designado pelo Procurador-Geral;

**II -** proceder estudos jurídicos, doutrinários e jurisprudências para subsidiar defesas do Município;

**III -** auxiliar na elaboração, exame e revisão de minutas de atos administrativos, projeto de lei, mensagem, decretos, regulamentos, portarias, instruções, editais, contratos, convênios e ajustes, aditivos, etc. que visem normatizar assuntos relacionados às competências e atribuições dos órgãos da Administração Municipal.

**IV -** atuar no acompanhamento das distribuições de processos administrativos e judiciais, cumprimentos dos prazos e relatórios por parte dos Procuradores e Assessores Jurídicos e de relatórios das atividades, em conjunto com o setor de apoio administrativo;

**V -** proceder levantamento de dados processuais e administrativos, com auxílio dos assessores jurídicos e fazer relatórios sobre os serviços prestados junto à Procuradoria Geral;

**VI -** executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação, sem prejuízo das atribuições do Procurador Geral do Município e Procuradores Jurídicas, quando for o caso; e

**VII -** exercer outras atribuições que lhes forem designadas pelo Procurador-Geral.

**Art. 22.** Ficam criados os cargos de provimentos em comissões para atuação dos órgãos e unidades, de acordo com o especificado no Anexo I desta Lei.

**Art. 23.** A remuneração para o cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete fica fixada no valor constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 24.** Os demais cargos comissionados vinculados aos órgãos reestruturados ou extintos remanescentes serão redistribuídos mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 25.** A Chefe do Poder Executivo fica autorizada a regulamentar a presente lei, por Decreto, para fins de adequar, dentre outras, as alterações legais nela promovida ao texto e as tabelas da Lei Municipal no. 2.595, de 14 de junho de 2021 e demais alterações posteriores, de forma que sejam atendidas as questões operacionais necessárias para execução da Lei, e para manter a harmonização da estrutura organizacional do Poder Executivo.

**Art. 26.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 5.423.500,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas de instalação e manutenção



das Secretarias ora criadas, conforme detalhamento a seguir:

**I** – Para a Secretaria Municipal de Governo, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme Anexo II desta Lei;

**II** – Para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme Anexo III desta Lei;

**III** - Para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, no valor de R\$ 3.823.500,00 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais), conforme Anexo IV desta Lei;

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à cobertura do crédito especial mencionado no *caput* deste artigo serão oriundos de anulação de dotações orçamentárias, nos moldes do art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, conforme Anexo V desta Lei.

**Art. 27.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias criadas, que serão suplementadas ou anuladas, em caso de necessidade, conforme a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 28.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 29 de janeiro de 2025, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**GABINETE DA PREFEITA - LEIS MUNICIPAIS - ANEXO I - A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 2883/2025**

**ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 2883/2025**

<b>(1) GRUPO I - GESTÃO SUPERIOR DESCONCENTRADA</b>												
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	GRUPO	SÍMBOLO	NÍVEL	SUBSÍDIO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	VALOR UNITÁRIO	QT	CUSTO FINAL	DESCRIÇÃO
Secretário Municipal	I	AGD	-	R\$ 6.000,00			R\$ 6.000,00	R\$ 848,32	R\$ 6.848,32	3	R\$ 20.544,95	Atividades de Gestão Superior - AGS
<b>TOTAL</b>										<b>3</b>	<b>R\$ 20.544,95</b>	

<b>(4) GRUPO IV - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA</b>												
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	GRUPO	SÍMBOLO	NÍVEL	SUBSÍDIO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	VALOR UNITÁRIO	QT	CUSTO FINAL	DESCRIÇÃO
Coordenador Administrativo-Financeiro	IV	GOFT	2		R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 424,16	R\$ 3.424,16	2	R\$ 6.848,32	Gestão Orçamentária, Financeira e Tributária - GOFT
<b>TOTAL</b>										<b>2</b>	<b>R\$ 6.848,32</b>	

<b>(6) GRUPO VI - ACESSORAMENTO DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO</b>												
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	GRUPO	SÍMBOLO	NÍVEL	SUBSÍDIO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	VALOR UNITÁRIO	QT	CUSTO FINAL	DESCRIÇÃO
Assessor Técnico Jurídico Especial	VI	ASJ	1		R\$ 1.160,00	R\$ 4.640,00	R\$ 5.800,00	R\$ 820,04	R\$ 6.620,04	1	R\$ 6.620,04	Assessoramento de Suporte Jurídico - ASJ
Assessor Técnico Jurídico Governamental		ASJ	2		R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 706,93	R\$ 5.706,93	1	R\$ 5.706,93	
Assessor Técnico Jurídico		ASJ	2		R\$ 700,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.500,00	R\$ 494,85	R\$ 3.994,85	1	R\$ 3.994,85	
<b>TOTAL</b>										<b>3</b>	<b>R\$ 16.321,82</b>	

<b>(7) GRUPO VII - DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E ACESSORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS</b>												
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	GRUPO	SÍMBOLO	NÍVEL	SUBSÍDIO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	VALOR UNITÁRIO	QT	CUSTO FINAL	DESCRIÇÃO
Coordenador de Diversidades LGBTQIA+	VII	DCA	3		R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 353,47	R\$ 2.853,47	1	R\$ 2.853,47	Direção, Coordenação e Assessoramento em Políticas Públicas - DCA
Coordenador de Povos e Comunidades Tradicionais		DCA	3		R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 353,47	R\$ 2.853,47	1	R\$ 2.853,47	
Coordenador Estratégico de Assuntos de Inclusão Social		DCA	3		R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 353,47	R\$ 2.853,47	1	R\$ 2.853,47	
Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional		DCA	3		R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 353,47	R\$ 2.853,47	1	R\$ 2.853,47	
<b>TOTAL</b>										<b>4</b>	<b>R\$ 11.413,86</b>	

<b>(8) GRUPO VIII - ACESSORAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL</b>												
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	GRUPO	SÍMBOLO	NÍVEL	SUBSÍDIO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	VALOR UNITÁRIO	QT	CUSTO FINAL	DESCRIÇÃO
Oficial de Gabinete	VIII	ASA	3		R\$ 303,60	R\$ 1.214,40	R\$ 1.518,00	R\$ 214,62	R\$ 1.732,62	3	R\$ 5.197,87	Atividades de Suporte Administrativo - ASA
<b>TOTAL</b>										<b>3</b>	<b>R\$ 5.197,87</b>	

DOM assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: \*\*\*.858.223-\*\* em 29/01/2025 22:48:12 - IP com nº: 192.168.100.32  
 Autenticação em: [www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526](http://www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526)



**GABINETE DA PREFEITA - LEIS MUNICIPAIS - ANEXO II – A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 2883/2025**

Anexo II – A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 2883/2025

Ceará  
 Governo Municipal de Tauá  
 Unidade Gestora: 28 - Secretaria Municipal de Governo

LEI DE CRÉDITO ESPECIAL

DOTAÇÃO	VALOR
Unidade Orçamentária: 28 01 - Secretaria Municipal de Governo	
04 122 0037 2.137 Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 50.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 200.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 50.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 50.000,00
3.3.50.41.00 Contribuições	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 25.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 30.000,00
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 5.000,00
3.3.90.13.00 Obrigações patronais	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 100.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 5.000,00

DOM assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: \*\*\*.858.223-\*\* em 29/01/2025 22:48:12 - IP com nº: 192.168.100.32  
 Autenticação em: [www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526](http://www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526)





3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	20.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	100.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. EJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	50.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL __R\$			800.000,00

DOM assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: \*\*\*.858.223-\*\* em 29/01/2025 22:48:12 - IP com n°: 192.168.100.32  
 Autenticação em: [www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526](http://www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526)



GABINETE DA PREFEITA - LEIS MUNICIPAIS - ANEXO III – A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL N° 2883/2025

Anexo III - A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL N° 2883/2025

Ceará  
 Governo Municipal de Tauá  
 Unidade Gestora: 29 - Secretaria de Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade

LEI DE CRÉDITO ESPECIAL

DOTAÇÃO	VALOR
Unidade Orçamentária: 29 01 - Secretaria de Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade	
14 122 0037 2.138 Gestão e Manutenção da Secretaria de Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 50.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 200.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 50.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 50.000,00
3.3.50.41.00 Contribuições	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 25.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 30.000,00
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 5.000,00
3.3.90.13.00 Obrigações patronais	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 100.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 5.000,00

DOM assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: \*\*\*.858.223-\*\* em 29/01/2025 22:48:12 - IP com n°: 192.168.100.32  
 Autenticação em: [www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526](http://www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526)



3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	20.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	20.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	20.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	100.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	20.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	10.000,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	10.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	50.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	10.000,00	
TOTAL GERAL __R\$			800.000,00	

DOM assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: \*\*\*.858.223-\*\* em 29/01/2025 22:48:12 - IP com n°: 192.168.100.32  
 Autenticação em: [www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526](http://www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526)



GABINETE DA PREFEITA - LEIS MUNICIPAIS - ANEXO IV – A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 2883/2025

Anexo IV - A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº2883/2025

Ceará

Governo Municipal de Tauá

LEI DE CRÉDITO ESPECIAL

Unidade Gestora: 30 - Secretaria de Desenv. Econômico e Empreendedorismo

DOTAÇÃO	VALOR
Unidade Orçamentária: 30 01 - Secretaria de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
04 122 2002 2.139 Gestão e Manutenção da Secretaria de Des envolvimento Econômico e Empreendedorismo	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 500.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 300.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 100.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 5.000,00
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 2.500,00
3.3.90.13.00 Obrigações patronais	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 2.500,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 30.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 5.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 50.000,00

DOM assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: \*\*\*.858.223-\*\* em 29/01/2025 22:48:12 - IP com nº: 192.168.100.32  
 Autenticação em: [www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526](http://www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526)



3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	650.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. FJ			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	20.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	1.000,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	60.000,00	
1706000000	Transferência especial da União	R\$	40.000,00	
22 661 1003 2.140	Apoio ao Setor Industrial			
3.3.50.41.00	Contribuições			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	2.500,00	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	2.500,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. FJ			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	

DOM assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: \*\*\*.858.223-\*\* em 29/01/2025 22:48:12 - IP com n°: 192.168.100.32  
 Autenticação em: [www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526](http://www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526)



4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente			
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
23 608 1003 2.141 Apoio e Incentivo ao Agronegócio			
3.3.50.41.00 Contribuições			
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
3.3.50.43.00 Subvenções sociais			
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$	50.000,00	
3.3.90.30.00 Material de consumo			
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$	2.500,00	
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física			
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$	250.000,00	
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ			
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$	20.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente			
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
23 691 1003 2.142 Manutenção e Fortalecimento do Setor de Comércio e Serviços Locais			
3.3.50.41.00 Contribuições			
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$	7.500,00	
3.3.50.43.00 Subvenções sociais			
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$	100.000,00	
3.3.90.30.00 Material de consumo			
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$	10.000,00	
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$	2.500,00	

DOM assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: \*\*\*.858.223-\*\* em 29/01/2025 22:48:12 - IP com nº: 192.168.100.32  
 Autenticação em: [www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526](http://www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526)





3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	300.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	20.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	1.000.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL __R\$			3.823.500,00

DOM assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: \*\*\*.858.223-\*\* em 29/01/2025 22:48:12 - IP com n°: 192.168.100.32  
 Autenticação em: [www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526](http://www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526)



**GABINETE DA PREFEITA - LEIS MUNICIPAIS - ANEXO V – A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 2883/2025**

Anexo V – A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 2883/2025

Ceará

Governo Municipal de Tauá

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DOTAÇÃO		VALOR
12 01.		
15 451 1017 1.016	Construção, Implantacao e Melhoria de Obras de Urbanizacao e Infra. Urbana e T	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$ 1.600.000,00
21 01.		
04 122 2002 2.111	Pessoal e Encargos Sociais da Fundação de Desenv. Econômico e Fomento as Ativ.	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$ 500.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$ 300.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$ 100.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$ 5.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$ 2.500,00
04 122 2002 2.112	Gestao e Manutencao da Fundação de Desenv. Econômico e Fomento as Ativ. Pro	
3.3.90.13.00	Obrigações patronais	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$ 2.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$ 30.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$ 5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$ 50.000,00

DOM assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: \*\*\*.858.223-\*\* em 29/01/2025 22:48:12 - IP com nº: 192.168.100.32  
 Autenticação em: [www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526](http://www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526)



3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	650.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	20.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	1.000,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	60.000,00	
1706000000	Transferência especial da União	R\$	40.000,00	
22 661 1003 2.113	Apoio ao Setor Industrial			
3.3.50.41.00	Contribuições			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	2.500,00	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	2.500,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
23 608 1003 2.114	Apoio e Incentivo ao Agronegocio			
3.3.50.41.00	Contribuições			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	

DOM assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: \*\*\*.858.223-\*\* em 29/01/2025 22:48:12 - IP com n°: 192.168.100.32  
 Autenticação em: [www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526](http://www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526)



3.3.50.43.00	Subvenções sociais			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	50.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	2.500,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	250.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	20.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	5.000,00	
23 691 1003 2.115	Manutenção e Fortalecimento do Setor de Comercio e Servicos Local			
3.3.50.41.00	Contribuições			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	7.500,00	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	100.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	10.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	2.500,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	300.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$	20.000,00	

DOM assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: \*\*\*.858.223-\*\* em 29/01/2025 22:48:12 - IP com nº: 192.168.100.32  
 Autenticação em: [www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526](http://www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526)



3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$	1.000.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente		
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$	200.000,00
<hr/>		
TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R\$	5.423.500,00

DOM assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: \*\*\*.858.223-\*\* em 29/01/2025 22:48:12 - IP com n°: 192.168.100.32  
 Autenticação em: [www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526](http://www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1526)



## EQUIPE DE GOVERNO

**Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar**  
Prefeito(a)

**Maria de Fátima Veloso Soares Mota Bastos**  
Vice-prefeito(a)

**Maria Evangelista de Alcantara Dimas**  
Gabinete da Prefeita - GABP

**Adalgisa Maria Veloso Soares**  
Procuradoria Geral do Município - PROC

**Maria Regina Marcelino Goncalves**  
Secretaria de Orçamento e Finanças - SEFIN

**Cilandia Maria de Araujo Mota**  
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública - COTIP

**Joao Alcimo Viana Lima**  
Secretaria da Educação - SME

**Sayonara Moura de Oliveira Cidade**  
Secretaria de Saúde - SMS

**Francisco Ladislau Cavalcante Sobrinho**  
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas - SEGOP

**Radir Soares da Rocha**  
Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer - SECULT

**Lindomar Ferreira Loiola**  
Secretaria de Esportes - SESPORTES

**Vanja Maria dos Santos Goncalves Araujo**  
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística - SEPLAN

**Jose Volnei Pinheiro Filho**  
Secretaria da Segurança Cidadã - SSC

**Paulo Alves Martins Junior**  
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SEDERHI

**Matheus Abreu Mota**  
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA

**Marcia Maria Noronha Lima**  
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo - STDETE

**Warton Alves de Lima**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes - AMTT

**Cosme da Silva Brito**  
Secretaria Municipal de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEURB

**Alano Macio Goncalves Dimas**  
Guarda Civil Municipal de Tauá - GCMT

**Deusimar Alves Feitosa Junior Junior**  
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento Às Atividades Produtivas Locais - FDE

**Alexciano de Sousa Martins**  
Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas - FUNDAÇÃO ESCOLA

**Letícia Taynara Paiva Lima**  
Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Tauá - IPPSMT

**Emilson Costa Moreira Filho**  
Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá - SUPERMATA

**Francisco da Costa Feitosa**  
Câmara Municipal de Tauá - CMT

**Jefferson Luis Sales de Lima**  
Núcleo de Informação e Comunicação - NIC

**Eliania Oliveira de Souza Bonfim Bonfim**  
Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - SPS

**Euday Tome Nobre Ferreira**  
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - SEMUJIDF

